



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 072 / 93.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Altera os Anexos IV e V da Lei nº 76, de 03 de dezembro de 1985, modificada pelas Leis nºs 280, de 30 de abril de 1990 e 331, de 05 de dezembro de 1991 e cria cargos no Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 de junho de 1993.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Altera os Anexos IV e V da Lei nº 76, de 03 de dezembro de 1985, modificada pelas Leis nºs 280, de 30 de abril de 1990 e 331, de 05 de outubro de 1991 e cria cargos no Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos Cargos de Direção e Assessoramento Superiores e os de Assistência Intermediária previstos no Anexo V - Tabela de Remuneração Parte I e Parte II, da Lei nº 76, de 03 de dezembro de 1985, modificada pelas Leis nºs 280, de 30 de abril de 1990 e 331, de 03 de outubro de 1991, são os constantes das Tabelas de Remuneração anexas a esta Lei.

Art. 2º - Ficam criados e incorporados ao Anexo IV - Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar - Código MP-NA-500, da Lei nº 76 de 03 de dezembro de 1985, alterada pelas Leis nºs 280, de 30 de abril de 1990 e 331, de 03 de outubro de 1991, 10 (dez) cargos de Vigilante, classe A, de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 22 de junho de 1993.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O V

PARTE I - TABELA DE REMUNERAÇÃO DIREÇÃO
E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

REF.	VENCIMENTO BASE	REPRESEN- TAÇÃO	GRATIFI. DE REPRES.	TOTAL
SEC.GERAL	13.210.392,00	150%	222%	62.353.050,24
MP-DAS-5	6.929.000,00	150%	222%	32.704.880,00
MP-DAS-4	5.915.000,00	150%	222%	27.918.800,00
MP-DAS-3	5.239.000,00	150%	222%	24.728.080,00
MP-DAS-2	4.647.500,00	150%	222%	21.936.200,00
MP-DAS-1	4.309.500,00	150%	222%	20.340.840,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O V

TABELA DE REMUNERAÇÃO
PARTE II - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA
INTERMEDIÁRIA

REFERÊNCIA	VALOR GRATIFICAÇÃO CR\$
MP-DAI -1	2.873.000,00